

**PORTARIA Nº 07-R, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

**Dispõe sobre a necessidade de formalização das atividades de ensino no âmbito da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.**

**O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16 do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

**CONSIDERANDO:**

O disposto nos 7º e 73º do Estatuto Social da iNOVA Capixaba;

O disposto nas Lei Complementar Estadual nº 924/2019, Lei Federal nº 10.973/ 2004, Lei Complementar Estadual nº 642/2012, Lei Complementar Estadual nº 964/2021, Portaria MS/GM nº 3390/2013, Portaria Interministerial nº 1.127/2015, Portaria GM/MS nº 3.194/ 2017, Resolução MS nº 466/2012 e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017;

A necessidade de se estabelecer regras que direcionem os planos de ensino que se relacionem com a iNOVA Capixaba, nos âmbitos público ou privado;

Que todas as atividades de ensino desenvolvidas na iNOVA Capixaba, no hospital próprio e nas unidades hospitalares em que presta serviços deverão focar no desenvolvimento profissional e educacional, de acordo com os princípios e valores institucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar, no âmbito da iNOVA Capixaba, os requisitos mínimos e essenciais para a formalização das atividades de ensino.

**Art. 2º** Todas as atividades de ensino desenvolvidas no âmbito da iNOVA Capixaba, na unidade hospitalar própria ou nas que presta serviços, devem ser formalizadas e conter, no mínimo:

- I** – Termo de Cooperação Técnico-Científica;
- II** – Plano de Trabalho;
- III** – Roteiro de Atividades;
- IV** – Declaração de Compromisso do Estudante.

**Parágrafo Único.** As atividades de ensino que não contiverem, em seu competente processo autuado, os documentos relacionados no *caput* deste artigo não terão o seu início autorizado.

**Art. 3º** As instituições de ensino públicas ou privadas deverão propor o escopo da atividade de ensino e acordar com a iNOVA Capixaba as condições que constarão do Termo de Cooperação Técnico-Científica.

**§1º.** Os termos, planos, roteiros e declarações elaboradas pelas instituições de ensino deverão ser atestados pela Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação, apreciadas pela Assessoria Jurídica e aprovada pela Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social e da Portaria nº 16-R/2021.

**§2º.** Outras instâncias consultivas ou técnicas poderão ser incluídas no fluxo de validação interna dos documentos elaborados por instituições de ensino e encaminhadas à iNOVA Capixaba.

**§3º.** Os termos, planos, roteiros e declarações elaboradas em conjunto com a Assessoria Jurídica e aprovadas como padrões, no âmbito da iNOVA Capixaba, estão dispensados de parecer jurídico.

**Art. 4º** Caberá à Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação proceder à assinatura dos contratos que se referirem diretamente aos alunos que ingressarão nas atividades de ensino da iNOVA Capixaba, observado o disposto na Portaria nº 16-R/2021.

**Art. 5º** Os casos omissos relacionados ao tema desta Portaria serão decididos por meio de reunião colegiada entre a Diretoria Executiva, a Gerência de Ensino Pesquisa e Inovação e a Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 29 de março de 2022.

RAFAEL AMORIM  
RICARDO:09685478775

Assinado de forma digital  
por RAFAEL AMORIM  
RICARDO:09685478775

**RAFAEL AMORIM RICARDO**

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba